

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0004528-2**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2023.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE UM PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO E GESTÃO CULTURAL (CO-03.08/2023).**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.017.429-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.873.348-11.

CONTRATADO: ARTE DO CAMINHO – DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA-ME., com sede na Rua Humaita nº 1656, Sala 04, bairro Vila Vitória II, no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, CEP 13.339-140, inscrita no CNPJ sob o nº 43.636.524/0001-86, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **DANIEL PORTILHO LUGÃO**, portador da CNH nº 04090967117-DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.532.781-46.

Com fulcro no artigo 81, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 13.303/2016, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-03.08/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do Projeto de Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I) com objetivo de mapear o estado atual de práticas diversas na ProdAm e a criação de um plano estratégico para a implementação de ações coerentes com o valor e cultura da empresa, tornando DE&I em um pilar estratégico, conforme consta na Justificativa Técnica (doc. nº 097045335).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor correspondente à inclusão do referido Projeto de Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I) é de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, correspondente a 14,83% (quatorze vírgula oitenta e três por cento) do valor original do contrato CO-03.08/2023, conforme Planilha Financeira (doc. nº 098712271).

2.2. Em razão da inclusão do referido Projeto, o valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)**, conforme Planilha Financeira (doc. nº 098712271).

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-03.08/2023, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, a garantia contratual, cujo valor passa a ser de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.2 deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-03.08/2023 e aditivo, que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

JOHANN
NOGUEIRA
DANTAS:5619641
5549

Assinado digitalmente por JOHANN
NOGUEIRA DANTAS:56196415549
NO: CN=BR, CN=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs. OU=09461647000195, OU=
Procesional, OU=Certificado PP A3, CN=
JOHANN NOGUEIRA DANTAS:56196415549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.15 17:21:07 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente

Documento assinado digitalmente



CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Data: 11/04/2024 09:46:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

DANIEL PORTILHO LUGÃO
Sócio

**DANIEL
PORTILHO
LUGAO:0265
3278146**

Assinado de forma
digital por DANIEL
PORTILHO
LUGAO:02653278146
Dados: 2024.04.05
16:13:23 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. **VINICIUS LOBATO** Assinado de forma digital
COUTO:31467992 por VINICIUS LOBATO
860 COUTO:31467992860
Dados: 2024.04.08
09:51:29 -03'00'

2.

**MARCUS VINICIUS
BORGES
MARCIEL:16511716880**

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS BORGES
MARCIEL:16511716880
Dados: 2024.04.08 10:10:10
-03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aditamento ao contrato CO-03.08/2023 para inclusão do projeto de Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I) com objetivo de mapear o estado atual de práticas diversas na Prodam e a criação de um plano estratégico para a implementação de ações coerentes com o valor e cultura da empresa, tornando DE&I em um pilar estratégico.

2. Especificação do objeto

O projeto será realizado na modalidade híbrida, parte presencial e parte on-line, o que será definido pela contratante e consultoria. Já o cronograma de realização será definido pela contratada e terá a partir da emissão da ordem de serviço com os seguintes recursos:

- Kick off com RH e sponsors do projeto;
- Análise de material da Prodam (Censo, Book de Cultura, GPTW, Políticas de RH, compromissos públicos). para entendimento do estado atual e desenho dos conteúdos;
- Encontros de sensibilização com os públicos: Alta Liderança, Média Liderança, Não Líderes;
- Encontro de co-criação do plano estratégico com com RH e sponsors do projeto para desenho da implantação do projeto;
- Preparação do time escolhido para Comitê de DE&I e suporte na definição de agenda; Revisão de Políticas e/ou suporte na criação; Calendário de diversidade 2024; Book de DE&I Prodam - Objetivos, metas, valores atrelados (Documento);
- Encontros de check point para acompanhamento e suporte das atividades implantadas;
- Avaliação de reação do projeto.

2.1. Objetivos de aprendizagem:

2.1.1. Objetivo Geral:

O Projeto de Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I) tem como objetivo mapear o estado atual de práticas diversas na Prodam e a criação de um plano estratégico para a implementação de ações coerentes aos seus valores, tornando DE&I em um pilar estratégico.

2.1.2. Objetivos Específicos:

O projeto possibilitará que o time Prodam, se sensibilize para as dimensões de DE&I e o impacto de times diversos no desempenho do negócio. O projeto também permitirá revisar e organizar principais políticas de RH e metas para que a diversidade penetre e desenvolva-se, de forma equitativa, em todas as camadas da Prodam. Além disso, a criação de um comitê de DE&I e um calendário de ações de curto, médio e longo prazo.

3. Requisitos de Serviços

O Projeto deverá conter os seguintes enfoques:

- Etapa 1: Diagnóstico - Levantamento de dados e objetivos Prodam;
- Etapa 2: Sensibilização para DE&I - Encontros de letramento básico com Alta Liderança, Liderança e não Líderes;
- Etapa 3: Co-criação da Estratégia de DE&I;
- Etapa 4: Implementação das ações eleitas;
- Etapa 5: Check Point.

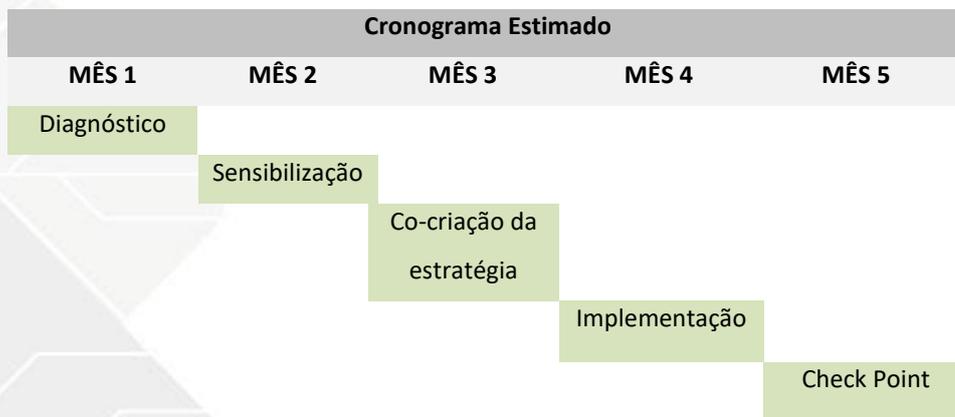
3.1. Participantes

Farão parte do projeto e passarão por treinamento, diretores da Prodam, diretor presidente, gestores e colaboradores, orientados de acordo com escopo de desenvolvimento na etapa 02.

4. Critérios de Entrega/Execução do Serviço

O cronograma de realização será definido com a contratada e iniciado a partir da emissão da ordem de serviço, respeitando as seguintes condições gerais:

- Carga horária total: 38h;
- Quantidade de encontros: 09 encontros;
- O projeto tem um prazo de 05 (cinco) meses para a conclusão de todas as etapas:



5. Obrigações da contratada

- 5.1. A CONTRATADA deverá mapear o estado atual de práticas diversas na ProdAm e a criação de um plano estratégico para a implementação de ações coerentes aos seus valores, tornando DE&I em um pilar estratégico.
- 5.2. A CONTRATADA, deverá identificar e avaliar as práticas de diversidade atuais através da pesquisa de censo, do histórico de eventos, cenário do quadro de funcionários e quantidade de contratações deste público. Com objetivo de identificar pontos fortes e áreas que precisam ser melhoradas. Isso pode incluir a realização de entrevistas, pesquisas e análises de dados. Além do material de diagnóstico com todas as informações coletadas.
- 5.3. Desenvolver programas e atividades de promoção e esclarecimento da Diversidade, Equidade e Inclusão com base no plano estratégico de implementação e na análise da DE&I na ProdAm, a contratada deve desenvolver programas e atividades específicas para promover o tema. Isso pode incluir a

criação de eventos, workshops, treinamentos e outras atividades que promovam a DE&I.

- 5.4. Implementar e monitorar o plano de estratégico de implementação da DE&I. A contratada deve trabalhar em conjunto com a organização contratante para implementar e monitorar o plano estratégico de implementação da DE&I, garantindo que as atividades planejadas sejam realizadas conforme o previsto e ajustando o plano, se necessário.
- 5.5. Medir o sucesso do projeto. A contratada deve desenvolver indicadores de desempenho e monitorar o sucesso do projeto ao longo do tempo, fornecendo relatórios regulares à organização contratante.
- 5.6. A CONTRATADA deverá desenvolver um programa de treinamento. A contratada se compromete a desenvolver um programa de treinamento completo e eficaz, de acordo com as necessidades e objetivos da contratante, e entregá-lo dentro do prazo estipulado no contrato.
- 5.7. Material didático: A contratada deve fornecer todo o material didático necessário para a realização do treinamento, incluindo manuais, apostilas, apresentações em PowerPoint, entre outros. O material deve ser atualizado e adequado às necessidades do treinamento e disponibilizado a contratante para arquivo.
- 5.8. A CONTRATADA deve fornecer instrutores qualificados e experientes para ministrar o treinamento. Os instrutores devem ter habilidades de comunicação eficazes e serem capazes de lidar com diferentes níveis de aprendizado.
- 5.9. A CONTRATADA deve fornecer suporte técnico e pedagógico aos participantes e a equipe de gestão de pessoas após o treinamento, a fim de garantir a aplicação adequada do conhecimento adquirido.
- 5.10. A CONTRATADA deve manter em sigilo todas as informações confidenciais fornecidas pela contratante, incluindo informações sobre seus negócios, clientes e funcionários.
- 5.11. A CONTRATADA deve cumprir todas as leis e normas aplicáveis à realização do projeto.

5.12. Essas cláusulas de obrigações da contratada podem ser complementadas com outras que sejam relevantes para o projeto de treinamento em questão, a fim de garantir o cumprimento adequado do contrato e a satisfação da contratante.

6. Obrigações da contratante

- 6.1. A CONTRATANTE deve fornecer todas as informações necessárias sobre as ações de diversidade, bem com os dados do último censo realizado, incluindo objetivos, valores, missão e visão, para que a empresa de gestão possa avaliar e desenvolver um plano de ação adequado.
- 6.2. A CONTRATANTE deve fornecer os recursos necessários para a implementação das estratégias de gestão de DE&I, incluindo tempo, pessoal, orçamento e outros recursos materiais e financeiros.
- 6.3. A CONTRATANTE deve garantir o comprometimento da liderança da organização em relação ao projeto de DE&I, demonstrando apoio e participando ativamente no processo.
- 6.4. A CONTRATANTE deve acompanhar e avaliar regularmente os resultados do projeto de DE&I, para verificar se os objetivos foram alcançados e se há necessidade de ajustes ou novas estratégias
- 6.5. A CONTRATANTE deve fornecer todas as informações sobre as necessidades de treinamento e as expectativas em relação aos resultados esperados. Isso ajudará a garantir que o treinamento seja direcionado de forma eficaz para as necessidades da empresa.
- 6.6. A CONTRATANTE deve identificar os participantes do treinamento e fornecer as informações necessárias sobre eles para o treinador, como suas funções e responsabilidades dentro da empresa.
- 6.7. A CONTRATANTE deve permitir que os participantes tenham tempo adequado para participar do treinamento sem interrupções, incluindo a liberação deles de suas funções regulares durante o período de treinamento.

6.8. A CONTRATANTE deve garantir a presença dos participantes durante o treinamento, incentivando e motivando-os a participar e a aproveitar ao máximo a oportunidade.

6.9. A CONTRATANTE deve fornecer feedback construtivo ao treinador, permitindo que ele possa ajustar o conteúdo e a abordagem do treinamento para melhor atender às necessidades da empresa.

6.10. A CONTRATANTE deve avaliar os resultados do treinamento, medindo o impacto do treinamento nas habilidades e desempenho dos participantes, bem como na eficácia geral do treinamento.

7. Condições de Faturamento

7.1. O valor total da proposta é R\$86.000,00 (Oitenta e Seis mil reais), conforme tabela de horas abaixo, a ser pago em 5 (cinco) parcelas, acompanhando o cronograma previsto na proposta, sendo a primeira 30 (trinta) dias após assinatura de contrato.

Descrição das Atividades				
	Atividade	Formato	Horas	Valor
1	Etapa 1: Diagnóstico	Presencial	12h	26.000
2	Etapa 2: Sensibilização para DE&I	Presencial e/ou online	10h	22.000
3	Etapa 3: Co-criação da Estratégia de DE&I	Presencial	4h	10.000
4	Etapa 4: Implementação	Presencial/Book (Doc)	8h	18.000
5	Etapa 5: Check Point	Presencial	4h	10.000
Total			38h	86.000

8. Condições de pagamento

8.1. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

8.2. Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente,

regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

8.3. Em caso de atraso no pagamento da CONTRATADA, mediante requerimento formalizado, incidirão sobre os valores devidos, juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9. Definição de multas e sanções

9.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, pela CONTRATADA, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

9.1.1. **Advertência escrita**, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejam a rescisão do Contrato ou sanção severa, tais como:

- Deixar de informar à PRODAM sobre fatos e/ou eventos relacionados à aplicação do curso e qualquer situação que dificulte ou impossibilite o acesso ou a frequência na plataforma ou sala de aula;

9.1.2. **Multa**, por ocorrências não previstas na execução do objeto, assim considerado pela PRODAM, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal:

- Atrasos na execução e/ou entrega dos itens constantes nos itens 1 e 2 deste edital ou a inobservância dos itens que tratam do conteúdo e da metodologia a serem aplicadas ou então do item que trata da infraestrutura para o oferecimento do objeto deste edital e de obrigação da CONTRATADA.

9.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

9.2.1. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitado a incidência de 5 (cinco) dias úteis de atraso na execução dos serviços/módulos, a partir da identificação formal da ocorrência pela PRODAM;

9.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 10 (dez) dias úteis de atraso a partir da identificação formal da ocorrência pela PRODAM, e

9.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior aos previstos nas alíneas a e b que poderá configurar a inexecução total da obrigação assumida, podendo ocorrer a não aceitação do objeto e, nesta hipótese, a rescisão unilateral da avença.

9.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado;

LUCIA CRISTINA FREIRE DE ALMEIDA

GFG – GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CEP: 70750-757, para a participação de 22 (vinte e dois) servidores do IPREM no 1º Congresso de Entidades Estaduais de Regime Próprio de Previdência Social, que se realizará no dia 19 de abril de 2024, em São Paulo-SP, conforme a requisição no doc. sei! nº 101582282, no valor unitário de R\$ 150,00, totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).II - O prazo de realização da despesa será no dia 19 de abril de 2024.II.A - O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções de participação do evento.III - Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:a) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração;b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por falha nos serviços, período após o qual se configura inexecução parcial da obrigação;c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.IV - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando à dotação nº 03.10.09.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.V - Designo como Fiscal do ajuste o servidor Rodrigo Pereira de Mattos, RF nº 856.941-0 (Titular) e Carolina Oliveira Caetano, RF nº 895.417-8 (Suplente).VI - PUBLIQUE-SE.

Arquivo (Número do documento SEI)

[101756381](#)

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

DIRETORIA DE FORMAÇÃO

Documento: [101721110](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

0482024

Contratado(a)

JULIA DE SOUZA PORTELA, por meio da empresa SP BIZETTI PRODUÇÕES

Tipo de Pessoa

Física

CPF /CNPJ/ RNE

03.696.262/0001-20

Data da Assinatura

15/04/2024

Prazo do Contrato

04

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

Extrato de Termo de Contrato. 8510.2024/0000210-1. FTMSPP e JULIA DE SOUZA PORTELA, por meio da empresa SP BIZETTI PRODUÇÕES, CNPJ 03.696.262/0001-20. Contratação dos serviços profissionais de natureza artística de figurinista junto à Escola de Dança de São Paulo. Período: 10/04 a 27/07/2023. Valor total: R\$ 385.000,00. Data de assinatura do contrato: 15/04/2024. Contrato nº 048/2024 - FTMSPP/EDSP

Data de Publicação

17/04/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[101666777](#)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA

Documento: [101712165](#) | Extrato de Aditamento (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-03.04/2024

Contratado(a)

ARTE DO CAMINHO - DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA-ME

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

43.636.524/0001-86

Data da Assinatura

15/04/2024

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Ano

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-03.04/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0004528-2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 81, INCISO II E PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: ARTE DO CAMINHO - DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA-ME (CNPJ: 43.636.524/0001-86). OBJETO: INCLUSÃO DO PROJETO DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO (DE&I) COM OBJETIVO DE MAPEAR O ESTADO ATUAL DE PRÁTICAS DIVERSAS NA PRODAM E A CRIAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COERENTES COM O VALOR E CULTURA DA EMPRESA, TORNANDO DE&I EM UM PILAR ESTRATÉGICO. VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 666.000,00 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS).

Data de Publicação

17/04/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[101710518](#)

São Paulo Parcerias S/A

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Documento: [10172380](#) | Despacho autorizatório (NP)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

S/N

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Capacitação e Treinamento

Objeto da licitação

Participação de 02 (duas) colaboradoras no Congresso intitulado "Contratações Públicas para Empresas Estatais de Alto Nível 2024", que é um evento dedicado à discussão e promoção do cenário das licitações para as instituições sob a égide da Lei 13.303/2016.

Processo

7310.2024/0000066-4

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

17/04/2024

Texto do despacho

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA. À vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, a Diretoria, diante dos poderes e das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, obedecidas as formalidades legais e normativas, APROVA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZA, com fulcro no art. 30, caput, e inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016, a contratação da empresa ELEVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.766.718/0001-57, que promoverá, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024, o Congresso "CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA EMPRESAS ESTATAIS DE ALTO NÍVEL 2024", visando a construção e troca de conhecimentos técnicos com servidores e colaboradores de outras empresas públicas brasileiras, de diferentes portes e segmentos, a fim de compartilhar experiências, desafios e boas práticas, bem como obter conhecimento mais aprofundado no âmbito das contratações públicas para empresas estatais. A contratação terá o valor global, para duas inscrições, de R\$ 7.421,40 (sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), sendo o valor individual de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), com desconto de 7% (sete por cento) no valor da inscrição dupla. Documento Original 101708984.

Arquivo (Número do documento SEI)

[101708984](#)

Documento: [101738367](#) | Despacho autorizatório (NP)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

S/N

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Assistência Técnica

Objeto da licitação

Contratação de assistência técnica para conserto de dano acidental de notebook não coberto pela garantia.

Processo

7310.2024/0000027-3

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

17/04/2024

Texto do despacho

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA. À vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, a Diretoria, diante dos poderes e das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, obedecidas as formalidades legais e normativas, APROVA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZA, com fulcro no art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 54 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a contratação da empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.920/0001-61, para realizar o conserto da tela do notebook Lenovo modelo V14 82NM0013BR, identificado como patrimônio 413 e adquirido pela São Paulo Parcerias S.A. com a empresa WBS SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.149.256/0001-09. O valor global da contratação é de R\$ 2.511,02 (dois mil quinhentos e onze reais e dois centavos), referente aos custos com a mão de obra e peças a serem substituídas. Documento original SEI 101135333.

Arquivo (Número do documento SEI)

[101135333](#)

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTODE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS

Documento: [101702150](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

092024